ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO	Número /XI (.ª)
☒ PERGUNTA	Número 2991 /XI (2 .ª)

Expeça-se
Publique-se
2011 03 11
O Secretário da Mesa

Assunto: Solicitação de informação referente à produção de um despacho.

Destinatário: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Temos informação de que diversas instituições particulares de solidariedade social estabeleceram com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social contratos locais de desenvolvimento social.

Estes contratos, na parte de financiamento do equipamento, tinham um prazo de execução de 12 meses, tal como estipulava o anexo ao Despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 7 de Julho de 2008, no ponto 4.3 das Normas orientadoras.

No entanto, por motivos diversos tais como, pedidos de alteração que exigiam aprovação, prazos obrigatórios para cumprimento do processos de aquisição do equipamento ao abrigo do Decreto Lei nº. 18/2008, bem como a própria disponibilidade financeira das Instituições, parte dos equipamentos só foram facturados e pagos a 30 e 31/03/2010, como é o caso da ADICE, uma associação com sede em Valongo, mas cumprindo no entanto as orientações dadas inicialmente até pelos técnicos que fazem o acompanhamento dos projectos, isto é, até ao final dos 12 meses.

Mais tarde foram informados que o critério era diferente, a contagem dos 12 meses era feita ao dia, e uma vez que o contrato do CLDS for assinado a 30/03/2009, só poderiam executar até 29/03/2010.

Ainda em Março as instituições, para poderem cumprir com os prazos exigíveis por lei, solicitaram pedido de prorrogação do prazo estabelecido no ponto 4.3 das Normas orientadoras do Despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 7 de Junho de 2009, mas em resposta foi-lhes comunicado que o processo estaria suspenso até alteração do referido diploma legislativo.

É, por exemplo o caso da instituição acima referida - ADICE, com sede em Valongo, que não

poderá despender 32.795,71 Euros de uma verba de 75.000 Euros inicialmente aprovada.

Segundo parece, para que tal aconteça, neste e noutros casos, terá o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social de produzir um Despacho que altere aquele de 7 de Julho de 2008 e que possibilite a prorrogação dos prazos de aplicação dos financiamentos atribuídos.

Considerando que se trata de uma decisão da maior urgência e da maior pertinência, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais, estou a perguntar à Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social o seguinte:

1. Vai ou não ser publicado um novo Despacho que altere o Despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 7 de Julho de 2008, visando a prorrogação do prazo de aplicação dos financiamentos dos projectos referentes ao Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social?

2. Qual a data previsível para esta publicação?

Palácio de São Bento, 10 de Março de 2011.

O Deputado,

(Adão Silva)